

Lei nº 2.361, de 04 de fevereiro de 2004.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, no cargo de Odontólogo, vinte e cinco horas (25h), para atender a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo máximo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, recursos humanos, para exercerem suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, conforme abaixo-discriminado:

Cargo	Vagas	Salário	Carga horária
Odontólogo	01	R\$1.100,00	25 h/semanais

Art. 2º O referido profissional deverá atuar, com exclusividade, no Programa “Saúde Bucal”, atendendo crianças e adolescentes, dos seis anos aos quatorze anos de idade, junto as escolas Municipais e Estaduais do Município.

Parágrafo único. Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, verba FMS:

- 10.301 Atenção Básica
- 10.301.0010 Administração Governamental
- 10.301.0010.2036 Manutenção dos Serviços da Saúde
- 3.1.90.11.01.00.00 Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de fevereiro de 2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal